



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômulo Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ nº (MF) 03.563.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Objeto: Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de América Dourada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.

OBS: O Município se reserva o direito de adquirir em parcela(s) parte do material discriminado, ou rejeitar parte desde que haja conveniências para seus serviços.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA NO CONHECIMENTO DO EDITAL)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante/Pessoa para

Contato: _____

CPF: _____ RG nº _____

Solicitamos o Edital de Licitação da Câmara Municipal de América Dourada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023**.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de América Dourada e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 74) 3692-2018 ou pelo e-mail dourado.jh@gmail.com

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AMÉRICA DOURADA, BA, 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADAAv. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.553.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO			
Câmara Municipal de América Dourada			
III - MODALIDADE		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
Pregão Presencial nº 001-2023		015/2023	
V - TIPO DE LICITAÇÃO		VI - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	
Menor Preço		Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Menor Preço por global por item			
VIII - OBJETO			
Seleção das melhores propostas para formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de América Dourada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes deste Edital.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À FABRILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 06/03/2023			
HORÁRIO: 14h00min (horário vigente na Bahia)			
LOCAL: Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal de América Dourada, Avenida Romão Gramacho, Nº 478, Centro, América Dourada/BA.			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO		XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
12 (doze) meses, já computados nestes as eventuais prorrogações.		R\$ 73.680,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Sala de Licitações, sito a Avenida Romão Gramacho, Nº 478, Centro, América Dourada/BA, pelo Telefone (74) 3692-2018 ou pelo e-mail: dourado.jh@gmail.com			
XIV - RESPONSÁVEL			
 Luciano Kleber Braga Pregoeiro Oficial			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.563.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

151. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

152. Não poderão participar:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Câmara Municipal de América Dourada.

153. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

154. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

161. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

162. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada (pela CPL ou cartório) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

163. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2005.

16.3.1. Os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos Trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

A*. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-003

envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e total expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (VF) 03.553.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

18.8. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços é **R\$ 73.680,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)**, equivalente à soma dos itens do Termo de Referência.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 1% (dez por cento) em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova cata', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

19.13. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

19.14. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gamacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

19.15. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

19.16. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadram na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de América Dourada ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DAS AMOSTRAS

23.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostras dos produtos ofertados, conforme previsão no Anexo I - Termo de Referência, que deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de América Dourada, situado no endereço indicado no item IX do Edital, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia da solicitação.

23.2. A licitante convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à Câmara Municipal de América Dourada.

23.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto.

23.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados, receber cortes, seções, vícios ou movimento nas peças e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

23.5. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

23.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

23.7. A amostra rejeitada deverá ser retirada das dependências da Câmara Municipal de América Dourada imediatamente após a comunicação do resultado da análise técnica realizada.

23.8. Após a homologação da licitação, a empresa deve retirar a respectiva amostra no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.9. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela Câmara Municipal de América Dourada, sem gerar à licitante direito à indenização.

23.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

23.11. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada (pela Comissão de Licitação, até as 12:00min do dia anterior a data do certame, ou em Cartório), em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-070

24.2.1.4 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas igualmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. - Orientações Gerais - Documentos

- a) - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;
- b) - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada o Pregoeiro e Equipe de Apoio a autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.

b.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 12h:00min do dia anterior à entrega dos envelopes mediante agendamento pelo telefone 74) 3692-2018, falar com Sr. Luciano Kleber Braga;

c) - No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emissores.

d) - Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado conforme modelo do Anexo III.

24.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Fomão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, (válida somente se expedida até 60 dias antes da abertura das Propostas).

24.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- b) Alvará de Licença e Funcionamento.
- c) Licença ambiental para o exercício da atividade.
- d) Apresentar documento de autorização para o exercício da atividade de venda de combustíveis e derivados, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo)

24.2.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

24.2.7. Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Modelo do Anexo VI.

24.2.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-300

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Câmara Municipal de América Dourada/BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos de certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços de e decorrente.

27.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de América Dourada/BA - Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 125/2017, bem como pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

XXVIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Câmara Municipal de América Dourada convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.2. A Câmara Municipal de América Dourada convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de América Dourada.

28.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de América Dourada, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

28.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 125/2017.

XXIX - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Granacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.553.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de América Dourada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.4. Caso haja arrendência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

29.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

29.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o de vencimento.

29.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 nos termos do Decreto Municipal nº 125/2017.

29.8. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Câmara Municipal de América Dourada/BA para negociação do valor registrado em Ata.

29.11. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Câmara Municipal de América Dourada/BA poderá convocar outro fornecedor registrada observada a ordem de classificação.

XXX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. O Município de América Dourada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

30.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

30.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

30.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Município de América Dourada, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXXI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

31.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômão Camacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

redução dos preços praticados no mercado.

31.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

31.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de América Dourada para negociação do valor registrado em Ata.

XXXII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

32.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal de América Dourada, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

32.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de América Dourada fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

32.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

XXXIII - DAS SANÇÕES

33.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados;

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AMÉRICA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

DOURADA/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. Caberá a Câmara Municipal de América Dourada:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

b) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

c) Efetuar o pagamento na data estabelecida no subitem 38.1 deste Edital.

XXXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

e) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de América Dourada;

g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Câmara Municipal de América Dourada, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Câmara Municipal de América Dourada;

h) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Câmara Municipal de América Dourada;

i) Comunicar a Administração da Câmara Municipal de América Dourada qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

l) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os materiais ser entregues no Município de AMÉRICA DOURADA/EA, no endereço expresso na Autorização de Fornecimento;

m) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material;

n) Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômão Graneiro, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

- o) Entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem avarias de qualquer tipo, sob pena de devolução.

XXXVI - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

36.1. A **licitante vencedora** deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

36.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal de América Dourada, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

36.3. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.

36.4. O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.

36.5. O(s) representante(s) da Câmara Municipal de América Dourada anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de América Dourada nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

37.2. A Câmara Municipal de América Dourada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

37.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

37.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXXVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

38.1. No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA EAHA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Granchão, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.598.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

38.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço de e-mail: dourado.jh@gmail.com

39.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

39.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço de e-mail: dourado.jh@gmail.com.

39.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://assistechnpublicacoes.com.br/americaodourada2023>, por meio do link *Licitações e/ou Diário oficial do Município*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XL - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

40.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

40.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

40.8. Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

40.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Av. Rômão Gramacho, nº 478 - Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax: (74) 3692-2018 - CEP 44910-000

XLI - DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

XLII - DO FÓRO

42.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de América Dourada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 11.520/02, a 8.666/93 (utilizada subsidiariamente), a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2013, o Decreto Federal nº 7892/2013.

AMÉRICA DOURADA/BA, 17 de fevereiro de 2023

Francisco Pereira Filho
Presidente da Câmara